Edital

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2021 Condições Gerais e Contratuais
Tipo: Menor Valor por item
Repartições interessadas:

Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99, Lei 13.726/2018 e suas alterações.

Conforme previsto no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 14 de dezembro de 2021, às 09 h 30 min.
Início da sessão de abertura dos Envelopes: dia 14 de dezembro de 2021, às 09 h 35 min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08h00min às 16h30min, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando pretende **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que é parte integrante deste edital.

O item 1 – Serviços a serem executados em Áreas Públicas Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente será destinado à todas as empresas interessadas e os demais itens exclusivamente às que se enquadrarem ou se equiparem a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº. 340, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, na data supra.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado Pregoeiro.

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Cultura
13.392.0012.2040
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
282
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
18.541.0017.2056
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
478
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Planej. e Des. Econômico e Turístico
02.11.01 – Administração Sec. de Planej. e Des. Econômico e Turístico
04.122.0015.2047
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
386
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas c/ Deficiência e Des. Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309
Recurso 01 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: **licitacaoscrp@gmail.com**, ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. **Não serão aceitas reclamações de questionamentos, efetuadas por telefone ou oralmente**.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão dar-se-á com o protocolo dos envelopes no local e data estabelecidas no preâmbulo. A participação na fase de lances ocorrerá por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado munido de procuração com firma reconhecida, e dos documentos pessoais (R.G, CPF, ou CNH) que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**

4.1.1. Os representantes das empresas que por algum motivo deixarem de apresentar quaisquer dos documentos necessários para o seu credenciamento poderão acompanhar o certame licitatório, mas ficarão impedidos de efetuar lances.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de **cópia autenticada, ou cópia simples juntamente com o original para que possa ser autenticado por servidor municipal do Estatuto ou Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na sessão de oferta de lances.

4.2.1. Para fins da avaliação de documentos será aplicada a lei 13.726/2018:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada, ou cópia simples juntamente com o original para que possa ser autenticado por servidor municipal do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Obs.: Fora do envelope).**

4.4. Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado**,** deverão apresentar **fora dos envelopes,** declaração de enquadramento subscrita por seu representante legal e/ou por seu contador ou técnico em contabilidade. A não apresentação da declaração importará na renúncia a esses benefícios.

4.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; não se confundindo com empresas em recuperação judicial e plano já homologado e em vigor;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
c) Que tenham sido impedidas e suspensas de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública deste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública e não reabilitadas;
e) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
f) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
g) Nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.

4.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para**, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

4.8. Os licitantes deverão entregar, em separado, (FORA DOS ENVELOPES):

a) Declaração de Habilitação (Anexo IV).

b) Declaração de enquadramento como ME ou EP (Anexo VI) se o caso;

4.9. Deverão ser apresentados os seguintes envelopes:

4.9.1. Envelopes documentos: opacos e lacrados, constando externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa e a expressão "documentos" conforme modelo descrito abaixo:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.9.1.1. O envelope de habilitação deverá conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.9.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.9.1.1.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.9.1.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.9.1.1.4. Visita Técnica

a) A Licitante **poderá** visitar os locais dos serviços, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

b) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, sendo inadmissível alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

c) A visita técnica aos locais de execução dos **serviços, poderá ser realizada a partir do dia 07 de dezembro de 2021 até o dia 14 de dezembro de 2021, das 08h00 às 16h00**, as licitantes poderão ser representadas pelo representante autorizado da empresa e o agendamento será feito de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE pelo e-mail meioambientesantacruz@hotmail.com. O responsável pela Secretaria fornecerá "**Atestado de Visita**", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

d) Caso a licitante optar pela não realização da visita técnica, deverá apresentar dentro do seu envelope de habilitação a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, nos moldes do modelo de declaração constante no Anexo VIII deste edital.

4.10. Envelopes propostas: opacos e lacrados, devem constar externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa (Razão Social e CNPJ) e a expressão "proposta" conforme modelo descrito abaixo:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.10.1. Devem conter em seu interior a proposta totalmente preenchida de forma clara e legível que deverá estar incluso todos os custos e despesas dos objetos licitados, sob pena de desclassificação do mesmo. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,99). **A proposta de preços será apresentada no modelo padrão (anexo I) devidamente com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas**. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal;
c) indicação do preço em reais;
d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição do respectivo carimbo da empresa;
e) a empresa deverá colocar em sua proposta todos os dados pessoais solicitados, bem como, o e-mail institucional e o e-mail pessoal do responsável pela empresa, conforme instrução do Tribunal de Contas;
f) O preço final do produto ofertado deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 do TCE/SP.

4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.12. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência as de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.15. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

4.16. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos, diretos e indiretos, incluindo aqueles pertinentes ao transporte e frete, e ainda os resultantes da "incidência de quaisquer tributos, contribuições" ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5. ABERTURA

5.1. A partir do horário previsto, após a observância do previsto no artigo 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02, serão abertos os envelopes propostas e o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nestas condições, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido oferecido por licitante.

5.3. Os lances serão efetuados sobre o MENOR VALOR POR ITEM, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

5.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

5.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

5.6.2.1. Para tanto, deverá exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

5.6.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

5.6.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).

5.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.6. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

5.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.9. Os documentos relativos aos requisitos para habilitação deverão constar dentro do envelope documentos.

5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, Licitantes presentes e membros da equipe de apoio, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto a ocorrência de recursos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para o pregão, e **protocoladas** no setor de protocolo da CONTRATANTE, das quais serão decididas, no prazo de 24 horas.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, via fax e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

7.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo realizado no setor de protocolos da CONTRATANTE. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º, do artigo 109 da Lei 8666/93.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções**:**

8.3. Advertência, nos termos da Lei;

8.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

8.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

8.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado ao Licitante Vencedor.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.10.

8.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

8.9. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.10. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no item anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1;

10.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra ou assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.3.1. O contrato deverá ser assinado na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, devendo o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

10.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.5. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

10.6. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

10.7. A licitante vencedora se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto adjudicado a mesma, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, desde que justificados.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), obedecendo-o rigorosamente.

11.1.1. A CONTRATANTE enviará ordem de serviço a CONTRATADA, que deverá iniciar a execução do serviço no prazo de 24 horas;

11.1.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto à finalização do serviço solicitado, para que a mesma realize a vistoria do local, e, em caso de o serviço não estar a contento, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de 24 horas.

11.2. Ficam designados como Agentes Fiscal da execução do contrato que acompanharão e fiscalizarão a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Sr. Diego Henrique de Marqui Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.587.383-8 e inscrito no CPF 381.283.258-50;

Sr. Alexandre Vieira Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.349.215-4 e inscrito no CPF 255.573.918-19;

Sra. Renata Sartori de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.990.958 – 5 e inscrito no CPF 345.871.378 – 63;

Sra. Geane da Silva Souza Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 42.975.497 – 8 e inscrita no CPF 372.888.448 – 03;

Sra. Giovana de Fátima Redondo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.381.947 - 5 e inscrito no CPF nº 412.535.938 – 50.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por metro quadrado (m²) dos serviços executados, após vistoria de funcionário responsável e autorizado pelo Secretário (a) Municipal ou funcionário designado, e somente

com aprovação será feita a liberação do pagamento em até 15 (quinze) dias, após a emissão de documento fiscal (NF-e).

12.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

13.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. Da validade contratual: O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, iniciando-se no momento da assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8666/93**.

13.10. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da **LICITANTE** acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas, não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, **conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993**.

13.12. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.13. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

13.14. A **CONTRATADA** deverá manter pessoal uniformizado e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentro dos padrões exigidos por Lei;

13.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.16. Caso não compareça ao certame empresas enquadradas na condição de Me ou EPP para os itens 2, 3 e 4, fica aberto o referido edital para todas as empresas interessadas presentes no certame.

13.17. Integram este edital, independente de transcrição, formulário de proposta padrão (Anexo I), minuta do contrato (Anexo II), Termo de Ciência e Notificação (Anexo III), Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo IV), Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V) Declaração de enquadramento como ME ou EP (Anexo VI) Termo de Referência (Anexo VII) e Renuncia da Vistoria Técnica (Anexo VIII).

13.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de .....de 2021

_____

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

ANEXO PROPOSTA (I)

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ. /M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

ITEM	QTD. (m²)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.397.192	Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 01 do Termo de Referência.		
02	82.728	Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 02 do Termo de Referência.		
03	87.829	Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 03 do Termo de Referência.		
04	4.800,00	Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 04 do Termo de Referência.		
VALOR TOTAL				

Assinatura do Proponente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial completo	
Telefone para contato	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

Observações:

- O prazo mínimo de validade desta proposta é de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.
-Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto são de responsabilidade da Contratada, incluindo os materiais a serem utilizados e o frete.
- O preço final do produto ofertado deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 do TCE/SP.
- Será obrigatório Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- A Proposta ofertada acima encontra-se em consonância com as exigências do Termo de Referência (Anexo VI).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, n.º 340, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Prefeito Sr. **Diego Henrique Singolani Costa,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **.....**, e Inscrição Estadual sob o n.º **.....**, com sede à ....., nº ...., ..., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e 9648/1998, Lei Federal 10.520/2002 e o Processo Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 29/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas municipais**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) parte integrante deste.

1.2. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade dos serviços acima descritos, caso não haja necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência contado a partir da assinatura do mesmo, com vigência de 08 (oito) meses, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93**.

2.2. Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ ..... (.....).**

2.3. Os pagamentos serão efetuados por metro quadrado (m²) dos serviços executados, após vistoria de funcionário responsável e autorizado pelo Secretário (a) Municipal ou funcionário designado, e somente com aprovação será feita a liberação do pagamento em até 15 (quinze) dias, após a emissão de documento fiscal (NF-e).

2.4. Havendo erro na nota (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.

2.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade da execução dos serviços objeto deste contrato, se comprometendo de imediato a refazer aqueles fora da qualidade exigida.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), obedecendo-o rigorosamente.

3.3.1. A CONTRATANTE enviará ordem de serviço a CONTRATADA, que deverá iniciar a execução do serviço no prazo de 24 horas;

3.3.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto à finalização do serviço solicitado, para que a mesma realize a vistoria do local, e, em caso de o serviço não estar a contento, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de 24 horas.

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizadas pela Lei Federal n.º 8.883/94;

3.5. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias a entrega do objeto;

3.6. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o especificado na cláusula primeira do mesmo e Termo de Referência (Anexo VII), bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados aos seus funcionários, bem como danos à terceiros, sejam de ordem pessoal ou material.

3.8. A **CONTRATADA** deverá manter pessoal uniformizado e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentro dos padrões exigidos por Lei;

3.9. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

3.10. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

3.11. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Direito das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico e Turístico e aos Agentes Fiscais do Contrato, o qual avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital.

4.1.1. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei n° 8.666/1993:

Sr. Diego Henrique de Marqui Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.587.383-8 e inscrito no CPF 381.283.258-50;

Sr. Alexandre Vieira Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.349.215-4 e inscrito no CPF 255.573.918-19;

Sra. Renata Sartori de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.990.958 – 5 e inscrito no CPF 345.871.378 – 63;

Sra. Geane da Silva Souza Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 42.975.497 – 8 e inscrita no CPF 372.888.448 – 03;

Sra. Giovana de Fátima Redondo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.381.947 - 5 e inscrito no CPF nº 412.535.938 – 50.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.3. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII da Lei Federal n° 8.666/93.

4.5. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde de que justificados;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto do presente contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou seus colaboradores, funcionários ou prepostos, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária e social;

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Cultura
13.392.0012.2040
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
282
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
18.541.0017.2056
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
478
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Planej. e Des. Econômico e Turístico
02.11.01 – Administração Sec. de Planej. e Des. Econômico e Turístico
04.122.0015.2047
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
386
Recurso 01 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas c/ Deficiência e Des. Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309
Recurso 01 – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ... de .....de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE: P.M.S.C.Rio Pardo/SP	**CONTRATADA:.....**
Diego Henrique Singolani Costa	
Prefeito	

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG:_____
e-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____
(data)
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO 29/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), bem como que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS: *Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.*

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas municipais, como: praças e outros, sendo a mesma responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, material e equipamentos necessários para a realização dos serviços

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos abaixo conforme solicitação de servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pelo contrato:

2.1.1. Roçada de toda área de grama, com roçadeira tipo costal ou carrinho, coroamento, com limpeza manual em torno do caule das plantas diversas, retirada manual de plantas invasoras rastelagem e ensacamento dos materiais retirados;

2.2. Os serviços serão divididos nos itens listados abaixo, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, sendo:

2.2.1. ITEM 01 – Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 01 deste Termo de Referência, totalizando 1.397.192,00m² (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois metros quadrados).

2.2.2. ITEM 02 – Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 02 deste Termo de Referência, totalizando 82.728,00m² (oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito metros quadrados).

2.2.3. ITEM 03 – Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 03 deste Termo de Referência, totalizando 87.829,00m² (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados).

2.2.4. ITEM 04 – Serviços a serem executados em áreas públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme relação descrita no Anexo 1, Lote 04 deste Termo de Referência, totalizando 4.800,00 (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

3.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

3.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

3.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

3.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

4.1.1. Manter pessoal uniformizado e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentro dos padrões exigidos por Lei;

4.1.2. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e compatíveis a perfeita execução do objeto ora licitado;

4.1.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.4. Disponibilizar de todo o material a ser utilizado nos serviços, identificando os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, como também instruir seus empregados quanto a prevenção de acidentes nos locais de trabalho;

4.1.6. Responsabilizar-se pelas medidas prévias de segurança e proteção que se tornarem necessárias, assumindo-as por seu preposto e empregados, pelos danos que por ventura venham a causar as áreas públicas ou a terceiros, resultantes de imprudência, imperícia, negligência ou dolo (intencional) relacionados a execução deste contrato;

4.1.7. Acatar fiscalização dos serviços por pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou através de fornecimento de vale transporte para cobertura do trajeto residência/trabalho/residência;

4.1.10. Efetuar o pagamento de seus funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

4.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação de pessoal;

4.1.12. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.1.13. Manter um funcionário, durante a vigência do contrato, com a função específica de coordenador de serviços, o qual será responsável pelo recebimento, acompanhamento e apresentação dos serviços executados, para posterior vistoria da CONTRATANTE.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e conservação das áreas públicas municipais, visando o controle de plantas invasoras, evitando que as mesmas danifiquem o gramado instalado e, desta forma, melhorando o aspecto visual e viabilizar o uso dos espaços públicos para atividades recreativas, esportivas e de lazer. A melhoria na conservação das áreas públicas implicará em melhor qualidade de vida aos usuários e fomento ao turismo local. A manutenção frequente resultará na possibilidade de maior número de munícipes ter acesso aos espaços livres, contribuindo com seu estilo de vida e hábitos mais saudáveis.

5.2. A contratação é necessária uma vez que, durante o período de chuvas e condições climáticas favoráveis, as plantas invasoras e o gramado se desenvolvem com maior velocidade. Ressalto que a administração não possui equipe de jardinagem suficiente para a realização dos serviços a serem contratados, tendo em vista a grande demanda de praças, parques, áreas verdes, e demais espaços onde são realizados os serviços de roçada.

5.3. Justifica-se ainda que, os serviços a serem contratados serão realizados nos locais descritos no Anexo I deste Termo de Referência, uma vez que, por se tratarem de Praças Municipais, necessitam de maior atenção ao aspecto paisagístico, tendo em vista a maior frequência de visitantes nesses locais.

6. EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da CONTRATANTE em todas as áreas públicas municipais descritas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2. A CONTRATANTE enviará ordem de serviço a CONTRATADA, que deverá iniciar a execução do serviço no prazo de 24 horas;

6.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto à finalização do serviço solicitado, para que a mesma realize a vistoria do local, e, em caso de o serviço não estar a contento, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de 24 horas.

7. PRAZO

7.1. O Contrato terá vigência de 08 meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por metro quadrado (m²) das áreas apresentadas no Anexo I, após vistoria por funcionário responsável designado pela CONTRATANTE, e somente com aprovação será feita a liberação do pagamento, em até 15 (quinze) dias, após a emissão de documento fiscal (NF-e).

8.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados em todas as áreas públicas municipais descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. É facultado às PROPONENTES realizar VISITA TÉCNICA ao local, para obter Declaração de Vistoria (Atestado de Visita).

10.2. A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável, visita prévia e inspecionar os locais objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

10.3. O agendamento será feito de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE pelo e-mail meioambientesantacruz@hotmail.com.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria no local onde serão executados os serviços, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

11.2. O LICITANTE poderá examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

11.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO
Secretário Municipal de Cultura

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

ANA LAURA CAMPARINI PIMENTEL TREVIZAN
Secretário Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

ANEXO I

LOTE 1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
QUANT.	PRAÇA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA (M²)
1	Adamo Terezan	Rua Antônio Lino Ferrari	Jardim Sant'Anna II	578,00
2	Adelina Aloe	Rua Frei Miguel Lanzani	Madre Carmen	994,00
3	Agostinho Santana	Rua Luiz Baroni	Jardim Sant'Anna	8.104,00
4	Ailton dos Reis	Rua Júlio Lozano	Bom Jardim	910,00
5	Albino F. Vicentin	Rua Luiz Amaral Santanna	Jardim Sant'Anna II	884,00
6	Ampélio Zanoni	Rua Maria de F. Correia	Jardim Sant'Anna II	3.904,00
7	Antonio Camilo	Rua João Severino Martins	Jardim União	4.030,00
8	Antônio Ferrari	Rua Manoel Francisco Soares	Vila Nova Sidéria	513,00
9	Antonio Marquez de Oliveira	Rua João Severino Martins	Residencial Paraíso	3.000,00
10	Antônio Vidor	Av Jesus Gonçalves	Ettore Cortela	4.960,00
11	Arlindo Ornelas Figueira	Rua José Amorim Ribeiro	Madre Carmen	1.510,00
12	Ataliba S. Batista	Rua Vicente Ribeiro	Oswaldo Cortela	1.307,00
13	Atleta Denilson Crivelli	Av Rosa Pereira Nantes	Jardim São João	237,00
14	Carlos Queiroz	Rua Conselheiro Saraiva	Centro	4.500,00
15	Ciro de Oliveira	Rua Maria de F. Correia	Jardim Sant'Anna II	1.094,00
16	Da Árvore	Rua Madre Dolores	Madre Carmen	1.042,00
17	Da Bíblia	Rua Hyran Ramos de Castro	Jardim Ipê	992,00
18	Dep. Leonidas Camarinha	Rua Catarina Etsuco Umezu	Centro	6.000,00
19	Do Maçon	Rua Hyran Ramos de Castro	Jardim Ipê	1.074,00
20	Domingos Gabriel	Rua São Domingos	São José	6.398,00
21	Emilio Franciscon	Rua Adolfo Doná	Jardim Planalto	1.326,00
22	Ernesto Morbi	Rua Horácio Mazzante	Nagib Queiroz	3.052,00
23	Felício Romana	Rua Adair Dias de Almeida	Jardim Planalto	1.072,00
24	Fernando Degaspari	Rua Carlos Crozzatti	Luiz Brondi	1.045,00
25	Francisco Aloe Rensi	Rua Targino Rodrigues do Prado	Jardim Sant'Anna II	5.574,00
26	Genésio de Bem	Rua Antônio Maximiano de Souza	Jardim Planalto	1.053,00
27	João Batista Caramujo	Rua Prof. Lutegardes de Castro	Vila Popular	1.090,00
28	João Fermino Alves de Mira	Rua Adair Dias de Almeida	Jardim Planalto	981,00
29	João Figueira	Rua Sebastião Cândido Ferreira	Luiz Brondi	5.459,00
30	João Modesto da Paixão	Rua Frei Domingos Acerbi	Parque São Jorge	2.414,00
31	João Pedro de Oliveira	Rua das Acácias	Braúna	5.063,00
32	João Queiroz Junior	Rua Madre Dolores	Madre Carmen	3.219,00
33	João Zanzarini	Rua Joaquim Nardo	Jardim Sant'Anna II	3.138,00
34	José Barbagalo	Av Rosa Pereira Nantes	Jardim São João	1.839,00
35	José Pio da Silva	Rua Padre Figueira	Vila Santa Aureliana	396,00
36	Lúcio Casanova Neto	Rua João Palma Villas Boas	Jardim Sant'Anna III	2.395,00
37	Major Antônio Aloe	Rua Saldanha Marinho	Centro	2.371,00
38	Mauricio Viol	Rua Canadá	Onofre Rosa de Oliveira	5.715,00
39	Murilo Matelozzo Nardo	Rua Carlos Rios	Joaquim Paulino	1.023,00
40	Novas Gerações	Rua Carlos Gomes	Jardim Ipê	240,00
41	Octaviano Botelho de Souza	Rua Conselheiro Dantas	Centro	500,00
42	Octávio Carrer	Rua França	Parque das Nações	4.482,00
43	Otto Magdalena	Avenida Brasil	Parque das Nações	5.449,00
44	Paul Harris	Rua Frei Miguel Lanzani	Madre Carmen	311,00
45	Pedro Luiz Renófio	Rua Aldevino Marsola	Jardim União	2.310,00
46	Pedro Queiróz	Rua Adolfo Turcato	Jardim Sant'Anna III	2.594,00
47	Professora Maria do R. Belinatti	Rua João Palma Villas Boas	Jardim Sant'Anna	17.105,00
48	Reinaldo Zanoni	Rua João Palma Villas Boas	Jardim Sant'Anna III	2.273,00
49	Reverendo José C. Ferraz	Rua Baltazar Ortega Garcia	Residencial Paraíso	3.363,00
50	Rotary	Rua Hyran Ramos de Castro	Jardim Ipê	9.493,00
51	São Sebastião	Rua Quintinho Bacauiva	Centro	15.166,00
52	Sete de Setembro	Rua Gildo Menon	São José	2.585,00
53	Vicente H. de Oliveira	Av Ariosto Moura César	Nagib Queiroz	7.548,00
54	Zen I. Suzuki	Rua Frei Miguel Lanzani	Madre Carmen	974,00
TOTAL ÁREA DAS PRAÇAS EM M²				174.649,00

LOTE 2 - SECRETARIA DA CULTURA				
QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA (M²)
1	Biblioteca " Prof. Abílio Fontes"	Rua Coronel Emídio Piedade, 238	Centro	15,00
2	Projeto Guri	Rua Conselheiro Antônio Prado, 397	Centro	52,00
3	Estação Cultura	Av. Dr. Francisco de Abreu Sodré, 78	Bairro da Estação	320,00
4	Museu "Ernesto Beroldi"	Av. Dr. Francisco de Abreu Sodré, 140	Bairro da Estação	9.708,00
5	Casa do Chefe da Estação	Av. Dr. Francisco de Abreu Sodré, s/nº	Bairro da Estação	200,00
6	Antiga Câmara	Rua Farm. Alziro de Souza Santos, 325	Centro	46,00
TOTAL DE ÁREA VERDE DOS ESPAÇOS DA SECRETARIA EM M²				10.341,00

LOTE 3 - SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA (M²)
1	CRAS I	Rua Alexandre Beguetto, nº 350	Estação	2.203,54
2	CRAS II	Rua Cel. Arlindo Crescênio Piedade, nº 26	São José	0,00
3	CRAS III	Rua Maurício Cardoso da Silva, nº 80	Jardim Eleodoro	23,09
4	Centro do Autista	Rua José Ephifânio Botelho, nº 924	Centro	1.628,84
5	CCI Sant'anna	Rua Gerônimo Logerfo, s/nº	Jardim Santana III	1.482,25
6	CREAS	Rua José Ephifânio Botelho, nº 841	Centro	0,00
7	Sede da Secretaria	Rua Oscar Rosa, nº 14	Vila Popular	5.640,86
TOTAL DE ÁREA VERDE DOS ESPAÇOS DA SECRETARIA EM M²				10.978,58

LOTE 4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO				
QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA (M²)
1	Casa do Empreendedor	Avenida Tiradentes, 438	Centro	250,00
2	Barracão Jd. Santana	Avenida Esther do Amaral Santana, s/n	Jd. Santana	350,00
TOTAL DE ÁREA VERDE DOS ESPAÇOS DA SECRETARIA EM M²				600,00

TOTAL DE ÁREAS VERDES DOS ESPAÇOS E PRAÇAS DAS SECRETARIAS EM M²	196.568,58

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Nome da empresa: .....
CNPJ nº .....
Endereço: .....
Fone: ..... Fax: .....
E-mail: .....
Declara para os devidos fins do **Processo de Licitação Pregão nº 29/2021**, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2021.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:
.....
Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar preenchido e assinado junto a documentação de habilitação)